



GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

ATA Nº 046/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos dezoito e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15:00h (quinze horas), reuniram-se no Gabinete do Vereador Ademir Anibale, sala 08, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, a comissão de finanças e orçamento, sendo o Presidente Vereador Ademir Anibale, Relator Eduardo Sanches e Membro Romer Japonês, na qual o Presidente deu início a reunião com a finalidade de analisar os projetos que irão tramitar na **13ª Sessão Extraordinária** que ocorrerá no dia 19 de novembro do ano de 2021, sendo os seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária Nº 170/2021**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.309.000,00 (dois milhões e trezentos e nove mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 171/2021**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 - plano plurianual e da lei 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.604.547,70 (quatro milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de educação e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 172/2021**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 - plano plurianual e da lei 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 173/2021**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da câmara municipal de tangará da serra e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 175/2021**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 - plano plurianual e da lei 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.684.158,95 (hum milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco



GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

centavos) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas do SAMAE – serviço autônomo municipal de água e esgoto. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 178/2021**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração das metas financeiras da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas do serviço autônomo municipal de água e esgoto e dá outras providências. Após, verifica-se que os referidos projetos estão em conformidade com as legislações vigentes, portanto, não há óbice para a tramitação, sendo assim, **TODOS** os membros da comissão opinaram **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** dos projetos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente deu por encerrada a presente reunião da qual se lavrou essa Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala oito, primeiro andar, Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2021.

Eduardo Sanches
Vereador Relator

Ademir Anibale
Vereador Presidente

Romer Japonês
Vereador Membro